



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021/POSGRAP/PROEST**

**SELEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO À PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - POSGRAP E DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST VINCULADAS AO “PLANO DE AÇÃO ESPECIAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA – APOIO À CIÊNCIA DURANTE A PANDEMIA” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

As Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto nas Resoluções nº 20/2019/CONSU, nº 04/2018/CONSU, 08/2016/CONSU e nº 23/2008/CONPE, no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, no Ofício Circular nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC e na Portaria 826, de 13 de julho de 2021, tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais do “**PLANO DE AÇÃO ESPECIAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA – APOIO À CIÊNCIA DURANTE A PANDEMIA**”, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente Edital visa ofertar oportunidades de vivências acadêmicas de iniciação à pesquisa a estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

**Parágrafo Único:** Aos estudantes selecionados para planos de trabalho serão concedidas bolsas com valor igual ao da bolsa de iniciação à pesquisa do CNPq.

**Art. 2º.** Os estudantes selecionados executarão suas atividades vinculados às ações previstas no Quadro I, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** e serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.

**Parágrafo Único:** A descrição do plano de trabalho do discente estará disponível no formulário de inscrição, terá vigência durante o período letivo de 2021.1 e deverá cumprir os requisitos ligados às ações descritas no Quadro I deste Edital.

**Quadro I – Ações e planos previstos**

<b>Ação</b>	<b>Área do Plano de Trabalho</b>	<b>Requisitos</b>
<b>I – Auxílio no Combate à Pandemia</b> - Esta ação visa cooperar com projetos de combate à Covid-19 voltados a ações de prevenção, controle e mitigação da transmissão e dos efeitos da Covid-19.	1. Ciências da Vida; 2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; 3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.	Estudantes de qualquer curso de graduação com ações/projetos coordenados por professores, e voltados a ações de prevenção, controle e mitigação da transmissão e dos efeitos da Covid-19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

<p><b>II – Auxílio à Inovação, Propriedade Intelectual e empreendedorismo inovador</b></p> <p>- Esta ação visa apoiar ações já existentes de inovação, prioritariamente, voltadas à retomada pós-pandemia, com o registro de softwares, marcas e depósitos de patentes.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso com ações/projetos de inovação institucionalizados e coordenados por professores que ainda não registraram suas propriedades intelectuais.</p>
<p><b>III – Auxílio à retomada das atividades presenciais</b></p> <p>- Esta ação visa apoiar as ações de estratégias locais para retomada segura da pesquisa, inovação, internacionalização e pós-graduação.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gestão da inovação;</li><li>2. Gestão da Internacionalização;</li><li>3. Gestão da pesquisa;</li><li>4. Gestão da Pós-Graduação.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso de graduação com ações/projetos coordenados por professores.</p>
<p><b>IV – Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b></p> <p>- Esta ação tem como finalidade apoiar projetos que apresentem aderência a pelo menos um dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), Agenda 2030.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso com ações/projetos de pesquisa e/ou inovação coordenados por professores e voltados para os ODS.</p>
<p><b>V – Mapeamento das políticas de ações afirmativas na graduação e pós-graduação</b></p> <p>- Esta ação visa mapear a aplicação das políticas de ações afirmativas implementadas pelos cursos de graduação e pós-graduação da UFS, visando à seleção e manutenção dos discentes nos cursos.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso de graduação com ações/projetos coordenados por professores.</p>
<p><b>VI – Auxílio à promoção da cultura de integridade científica</b></p> <p>- Esta ação visa apoiar projetos relacionados ao estímulo a boas práticas científicas, a estratégias preventivas contra o plágio e outras fraudes acadêmicas, à atribuição de autoria científica e à adesão a padrões éticos da pesquisa em humanos e/ou em animais.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso de graduação com ações/projetos coordenados por professores.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

<p><b>VII – Auxílio à política de internacionalização da UFS</b></p> <p>- Esta ação tem como objetivo promover pesquisas para diagnóstico situacional da internacionalização da UFS, assim como pesquisas para o desenvolvimento de projetos e portfólios institucionais, em línguas estrangeiras, bem como de patentes e softwares. Linhas contempláveis:</p> <p>Internacionalização do portfólio de patentes e softwares através da elaboração de material bilíngue; Impactos da pandemia sobre a mobilidade internacional; Internacionalização em casa: mapeamento de projetos e possibilidades; Mapeamento de egressos PEC-G, PEC-PG e acompanhamento profissional dos egressos estrangeiros; Acompanhamento da vida profissional de egressos da UFS que fizeram MEI <i>out</i>; Impacto de centros internacionais da UFS sobre a internacionalização da instituição; Atividades internacionais de grupos de pesquisa por área de conhecimento ou centro; Elaboração de conteúdo para vídeos institucionais.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso de graduação com ações/projetos coordenados por professores.</p>
<p><b>VIII – Popularização da ciência e inovação</b></p> <p>- Esta ação busca divulgar e popularizar as pesquisas e tecnologias desenvolvidas na UFS.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso com projetos de docentes que desenvolvem ou tenham interesse em desenvolver ações nesta ação.</p>
<p><b>IX – Sociedade e fome no pós-pandemia: cenários prováveis e ações possíveis</b></p> <p>- O objetivo desta ação é analisar dimensões da fome e da insegurança alimentar no Brasil pós-pandemia, acompanhando políticas públicas implementadas para saná-las e</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciências da Vida;</li><li>2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;</li><li>3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.</li></ol>	<p>Estudantes de qualquer curso com projetos de docentes que desenvolvem ou tenham interesse em desenvolver ações nesta ação.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

prospectando cenários possíveis para os próximos anos.		
<b>X – Mulheres e ciência: diagnósticos e ações para redução das desigualdades de inserção acadêmica</b>  - Esta ação tem como objetivo apoiar projetos de pesquisa que despertem a reflexão sobre o papel da mulher na ciência.	1. Ciências da Vida; 2. Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; 3. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes.	Estudantes de qualquer curso com projetos de docentes que desenvolvem ou tenham interesse em desenvolver ações nesta ação.

### DO AUXÍLIO

**Art. 3º.** Em conformidade com a Resolução 04/2018/CONSU, todos os discentes candidatos a bolsas deverão ter preenchido obrigatoriamente o **Cadastro Único da UFS**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno. Para realizar o cadastro único, acesse o **SIGAA** → **Portal do Discente** → **Bolsas** → **Cadastro Único** → **Aderir ao Cadastro Único**.

**Parágrafo Único.** Em relação à atualização, os documentos de comprovação de renda e formulários preenchidos **NÃO DEVEM SER MAIS ANTIGOS QUE TRÊS MESES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**. Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas.

**Art. 4º.** As vagas estão vinculadas às ações que constam neste edital e aos planos de trabalho constantes no formulário de inscrição, obedecendo a critérios de seleção e os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para discentes enquadrados como pessoas com deficiência (PcD).

- I. Está prevista a concessão de 270 (Duzentos e setenta) bolsas para as ações descritas no Quadro I – Ações e planos previstos.
- II. O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.
- III. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.
- IV. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal e individual do estudante.
- V. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.
- VI. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 1 mês, o discente terá o auxílio cancelado.
- VII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias, conforme estabelecido acima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos discentes através do link específico para cada ação disponível no Quadro II.

**Parágrafo único:** Deve ser anexada, obrigatoriamente, no ato da inscrição a declaração de anuência do orientador (Anexo I).

**Quadro II – Links para inscrição**

<b>Ações</b>	<b>Link para o formulário de inscrição</b>
I – Auxílio no Combate à Pandemia	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1Xln9TGkhefesiWriSI8uP0CIHVLE2ROklsbmhBYOd8l/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1Xln9TGkhefesiWriSI8uP0CIHVLE2ROklsbmhBYOd8l/edit?usp=sharing</a>
II – Auxílio à Inovação, Propriedade Intelectual e empreendedorismo inovador	<a href="https://docs.google.com/forms/d/12cCvYqdDdiV8wZYyRFCEoYqoCW7nrTIIcKkYKj9J6g/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/12cCvYqdDdiV8wZYyRFCEoYqoCW7nrTIIcKkYKj9J6g/edit?usp=sharing</a>
III – Auxílio à retomada das atividades presenciais	<a href="https://docs.google.com/forms/d/15S3SrsVqzby7yDZW0fAZ_foR1FKpPjXhlp0Gog3gXt4/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/15S3SrsVqzby7yDZW0fAZ_foR1FKpPjXhlp0Gog3gXt4/edit?usp=sharing</a>
IV – Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1OsEVx8CGsFt4Vwl3npmT-bgRtVokat9ODCn9kdJPH1w/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1OsEVx8CGsFt4Vwl3npmT-bgRtVokat9ODCn9kdJPH1w/edit?usp=sharing</a>
V – Mapeamento das políticas de ações afirmativas na graduação e pós-graduação	<a href="https://docs.google.com/forms/d/15h_75yQe7ULdicximf6uKFluXJ4sE2l0nTjMC6VzLj/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/15h_75yQe7ULdicximf6uKFluXJ4sE2l0nTjMC6VzLj/edit?usp=sharing</a>
VI – Auxílio à promoção da cultura de integridade científica	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1RoGx6T6OcJYZijitNuft5dHyWlhHvO8lJoGgE2h2_yo/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1RoGx6T6OcJYZijitNuft5dHyWlhHvO8lJoGgE2h2_yo/edit?usp=sharing</a>
VII – Auxílio à política de internacionalização da UFS	<a href="https://docs.google.com/forms/d/18T8necl58eur0cj2JHR7qvLKPEPhEgYJ_tBKnbLL1IM/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/18T8necl58eur0cj2JHR7qvLKPEPhEgYJ_tBKnbLL1IM/edit?usp=sharing</a>
VIII – Popularização da ciência e inovação	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1QLV0xYdM9QifK8CKT4Ij-s5774qjJv-0d110yrm_EYE/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1QLV0xYdM9QifK8CKT4Ij-s5774qjJv-0d110yrm_EYE/edit?usp=sharing</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

IX – Sociedade e fome no pós-pandemia: cenários prováveis e ações possíveis	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1H04t9J9cgogJ0drYhneQ1db9CFIVEP-4LYTEFHD6tRM/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1H04t9J9cgogJ0drYhneQ1db9CFIVEP-4LYTEFHD6tRM/edit?usp=sharing</a>
X – Mulheres e ciência: diagnósticos e ações para redução das desigualdades de inserção acadêmica	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1KNsF8nlZX52hCHnmjICXars3EEknE2NWw-FIE7xTD6E/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1KNsF8nlZX52hCHnmjICXars3EEknE2NWw-FIE7xTD6E/edit?usp=sharing</a>

**Art. 6º.** No ato da inscrição, os estudantes interessados devem comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica. O benefício será pago exclusivamente a alunos que tenham renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo. Os candidatos devem declarar, no SIGAA, situação de vulnerabilidade, após o preenchimento de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos nos Anexos II e III deste edital.

**Art. 7º.** O presente edital seguirá o cronograma descrito no Quadro III.

**Parágrafo único:** As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

**Quadro III – Cronograma**

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>
Inscrição dos discentes	Os discentes farão as inscrições <b>exclusivamente</b> por meio de link eletrônico	DISCENTES	19/07/2021 a 30/07/2021
Avaliação Acadêmica e Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas registradas no SIGAA.	PROEST	Conforme cronograma da PROEST
Resultado parcial	Será divulgada, em <a href="https://pesquisapos.ufs.br/">https://pesquisapos.ufs.br/</a> , lista parcial dos contemplados.	COPEs	04/08/2021
Período recursal	Envio de recursos.	DISCENTES	05/08/2021 e 06/08/2021
	Análise de recursos.	COPEs	09/08/2021 e 10/08/2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Resultado final	Divulgação do resultado final em <a href="https://pesquisapos.ufs.br/">https://pesquisapos.ufs.br/</a> e abertura do prazo para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão do bolsista.	COPES	11/08/2021
-----------------	---	-------	------------

**Art. 8º.** Para recebimento dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir matrícula ativa em curso de graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Ser selecionado através deste Edital Público;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos nos Anexos II e III deste edital.
- IV. Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- V. Estar adimplente junto à POSGRAP e PROEST, ou a qualquer outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VI. Não ter concluído outra graduação;
- VII. Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantilda UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

**Art. 9º.** A ordem de classificação se dará com base na menor renda per capita, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica).

**Art. 10.** Os estudantes que recebem algum auxílio permanência que não haja exigência de carga horária específica e os que não possuem bolsa remunerada (bolsistas voluntários) poderão participar do presente edital.

**Parágrafo único:** Bolsistas remunerados de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição não podem acumular recebimentos, portanto, não poderão participar do presente edital.

### **CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA**

**Art. 11.** Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

**Art. 12.** Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independentemente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

**Art. 13.** Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 14.** Os resultados serão baseados, por ordem de classificação, na menor renda per capita.

**Art. 15.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADOS, na página da COPEs (<https://pesquisapos.ufs.br/>), com base na ordem de classificação.

**Art. 16.** Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE, na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

**Art. 17.** Os estudantes que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, deverão assinar o Termo de Compromisso de Adesão à Ação Especial de Iniciação à Pesquisa disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/1L99iNKDyiYRCk5D-3GG8gzpPinvQ3OZyiunuFjgQxx0/edit?usp=sharing>, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado final, caso contrário, serão chamados os alunos excedentes da lista.

## **OBRIGAÇÕES DO DISCENTE ATENDIDO**

**Art. 18.** Apresentar à COPEs, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período, para a ação que consta no quadro I deste edital, na qual o plano de trabalho foi vinculado (segundo o modelo a ser disponibilizado via Google Forms).

**Art. 19.** Apresentar à COPEs, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, o protocolo de pedido de patente de invenção/modelo de utilidade, e/ou registro de software, seguindo a normativa da CINTTEC, para ação II prevista no quadro I deste edital (segundo o modelo a ser disponibilizado via Google Forms).

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A POSGRAP e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

**Art. 21.** A critério da POSGRAP ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Art. 22.** As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal Brasileiro, Decreto- Lei 2848/40](#). O candidato deverá realizar upload de toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.

**Parágrafo Único:** Para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do Cadastro Único.

**Art. 23.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e Assuntos Estudantis.

**Parágrafo Único:** Todas as dúvidas da presente chamada devem ser enviadas ao e-mail: [pae@academico.ufs.br](mailto:pae@academico.ufs.br)

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de julho de 2021.

Prof. Dr. Lucindo Quintans  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e  
Pesquisa

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL CONJUNTO Nº01/2021/POSGRAP/PROEST**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de professor desta instituição, me comprometo a orientar \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, em caso de aprovação de sua inscrição na Ação \_\_\_\_ do EDITAL Nº 01/2021 POSGRAP/PROEST.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO II**

**Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica**

**1 – Relação de documentos do Candidato:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
- - Verso da foto;
- - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

**CORRETO:**



**INCORRETO:**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:**

- Declaração de composição familiar (ver anexo III);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo III);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

**- Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
  - Da foto;
  - Verso da foto;
  - Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

**- Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):**

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

**3 – Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

**- Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO:** Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

**- Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

**- Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml). Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

**- Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada -BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

[www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml).

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**- Pessoas desempregadas:**

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo III.

**- Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

**- Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

Obs.: Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda apresentar "Declaração Anual de Isento". A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>)

**4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Anexo III**  
*Declarações*

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2021 POSGRAP/PROEST residente na (o) \_\_\_\_\_ [endereço],

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada prestação de informação falsa, apurada posteriormente e seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):**

	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Exerce atividade remunerada</b>	<b>Valor da Renda Bruta em R\$</b>	
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família de \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2021 POSGRAP/PROEST, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado  
desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao ao EDITAL Nº 01/2021 POSGRAP/PROEST, declaro, para os  
devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro  
de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1. [mês]/20: \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
2. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
3. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS  
OU IMÓVEIS**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família  
do candidato(a) ao EDITAL N° 01/2021 POSGRAP/PROEST, declaro, para os devidos fins, que recebia renda líquida  
mensal descrita abaixo referente à locação/ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1. mês]/20: \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
2. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
3. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob on° \_\_\_\_\_  
expedidapelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residentes a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço)  
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura  
desde \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_ Local

\_\_\_\_\_ 1° declarante

\_\_\_\_\_ 2° declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_ Nome completo

\_\_\_\_\_ Nome completo

\_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_ CPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO**

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RGnº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [endereço], \_\_\_\_\_ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

\_\_\_\_\_   
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº candidato(a) ou  
membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ EDITAL Nº 01/2021 POSGRAP/PROEST  
declaro,

para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura